



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Id contratação PNCP: 95719449000110-1-00024/2025

Processo Administrativo 19/2025

CONTRATANTE

ENTRE RIOS DO OESTE – PR - UASG 985529

OBJETO

Seleção de Organizações da Sociedade Civil que executem Serviços para auxílio estudantil aos estudantes de ensino fundamental, ensino médio, superior e curso técnico profissionalizante, quando não ofertados no município, conforme Lei Federal nº 14.133/21, da Resolução nº 028/2011, de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal 13.019/2014 e a Lei Municipal nº3.448, de 05 de fevereiro de 2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

DATA INICIO PARA PROTOCOLO:

À partir das 08h00min do dia 12/02/2025

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO:

até às 11h30min do dia 17/03/2025

Critério de Chamada de Credenciados:

Por Item

Critério de Ordenação dos Credenciados:

Nenhum

ABERTURA: 14:00horas do dia 17/03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 19/2025

Id contratação PNCP: 95719449000110-1-00024/2025

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Tocantins, 600, centro, Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.719.449/0001-10, representado pelo Prefeito o senhor **JAIR BOKORNI**, brasileiro, portador do CPF número XXX.578.839-XX, no uso de suas prerrogativas legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMADA PÚBLICA**, na forma do disposto na Lei Federal nº 13.133/21, da Resolução nº 028/2011, de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal 021/2021.

A abertura para análise e julgamento dos documentos apresentados dar-se-á em sessão pública, que serão conduzidos pelo Sr.(a) Volnei Elisandro Heinzmann e Leocir Ferreira de Mattos, Agentes de Contratação, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Leocir Ferreira de Mattos, Alessandra Cristina Biesek, Volnei Elisandro Heinzmann, Andrei Sehn, Silvane Roselei Kolling Hister, Gelson Cesar Korte, Graciele Irmã Pioner, Taisa Klein Schuvaab e Tiago Antonio Machado, designados através da Portaria de nº 016/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste, até o limite abaixo estabelecido:

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO: até às 11h30min do dia **17 de março de 2025**;

ABERTURA: 14:00horas do dia 17 de março de 2025;

LOCAL: Sala de Licitações, situada na Rua Tocantins, 600, Entre Rios do Oeste/PR.

Não serão aceitas/recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação.

1 DO OBJETO

1.1 O presente processo de chamada pública é para a Seleção de Organizações da Sociedade Civil que executem Serviços para auxílio estudantil às estudantes de ensino fundamental, ensino médio, superior e curso técnico profissionalizante, quando não ofertados no município, conforme Lei Federal nº 14.133/21, da Resolução nº 028/2011, de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal 13.019/2014 e as Leis Municipais nº 2.950, de 02 de março de 2021 e nº 3.076 de 16 de março 2022.

1.2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do município, para o fornecimento dos serviços conforme especificação do termo de referência do presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste certame as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:

2.2. Poderão participar desta chamada pública os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), conforme Art. 10 do Decreto federal 11.878 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 2.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Para celebrar as parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e reguladas no Decreto Municipal 021/2017, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
- I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - IV – possuir:
 - a) no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
 - b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- § 1º – Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
- I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
 - II – relatório de atividades desenvolvidas;
 - III – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
 - IV – currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
 - V – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
 - VI – prêmios locais ou internacionais recebidos;
 - VII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, Movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
 - VIII – quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido

3. FONTE DE RECURSO

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano
---------	-------	---------	------	----------	---------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

310	07	03	2031	33350436000000000000	1505	2025
-----	----	----	------	----------------------	------	------

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A habilitação e o projeto de venda deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente lacrado, e preferencialmente, rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – PR

CREDENCIAMENTO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE EXECUTEM SERVIÇOS PARA AUXÍLIO ESTUDANTIL AOS ESTUDANTES DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE, QUANDO NÃO OFERTADOS NO MUNICÍPIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2011, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 061/2011 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, LEI FEDERAL 13.019/2014 E A LEI MUNICIPAL Nº3.448, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2025

INTERESSADO:

CPF / CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

4.2 O envelope deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

4.3. HABILITAÇÃO

4.3.1 – As organizações da sociedade civil deverão apresentar os documentos relacionados abaixo devidamente encadernados e autenticados:

I – ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento ou Termo de Fomento, com a devida justificativa do pedido;

II – preenchimento do documento "Formulário de Dados", conforme modelo preestabelecido (**Anexo III**);

III – cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

IV – cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VII – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VIII – Certidão Liberatória expedida pelo Município;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

X – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XI – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

XII – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do ano de 2023 ou 2024, respeitando o calendário de recebimento do arquivo conforme <http://rais.gov.br/sitio/index.jsf> do Ministério da Economia;

XIII – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XIV – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF de cada um deles;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- XV – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XVI – cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
- XVII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (**Anexo VII**);
- XVIII – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo VIII**);
- XIX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto (**Anexo IX**);
- XX – Proposta de Trabalho Padrão (**Anexo IV**);
- XXI – Plano de Trabalho (**Anexo X**);
- XXII – Atestado de Capacidade Técnica (**Anexo V**);
- XXIII – Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo VI**).
- XXIV – registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
- XXV – Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo SICAF conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado. As empresas/agricultores deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3.2. As organizações da sociedade civil ainda poderão apresentar os documentos relacionados abaixo para que seja feita a classificação da entidade conforme item 6 deste:

- I - Documentos que comprovem os serviços voluntários prestados à comunidade em eventos oficiais.;
- II – Comprovação de experiência no objeto do certame;

4.3.2.1. Os documentos relacionados no item 4.3.2, não são obrigatórios e nem desclassificatórios, servindo apenas como critério de seleção e de desempate, conforme item 6.6;

4.3.3. Os atestados e/ou declarações exigidos no subitem anterior, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone/fax e correio eletrônico para contato.

4.3.4. Preferencialmente, para apresentação dos documentos a instituição deverá enumerar as páginas pelo sistema 99/99, sendo que os dois primeiros dígitos identificarão o número da folha e os dois últimos a quantidade total de folhas existentes no canto superior do lado direito (Exemplo: para um conjunto de 20 (vinte) folhas, a indicação será: 01/20, 02/20, 03/20 [...] 20/20).

4.3.5. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no Caput dos Arts. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21 – Lei de Licitações.

4.3.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em plena validade. Caso em algum documento não conste o prazo de validade, este será considerado válido em até 60 (sessenta) dias após a data de emissão.

4.3.7. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com o(s) fornecedor(es) credenciado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

4.3.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Os envelopes protocolados serão abertos em sessão pública que acontecerá na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos da Sede da Prefeitura na Rua Tocantins, 600, Centro, Entre Rios do Oeste/PR, onde os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal, sendo que o documento de representação deverá ser apresentado ao Agente de Contratação antes do início dos trabalhos.

5.2 Serão abertos os envelopes protocolados tempestivamente, com a aprovação dos proponentes que apresentarem a documentação em conformidade com o descrito no item 4.2.

5.2.1 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, o Agente de Contratação, poderá, de maneira justificada, conceder abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias.

6. DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DE SEU RESULTADO E DO SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÕES

6.1. Comissão de Seleção designada pela Unidade Gestora nomeada através da portaria nº 221/2020, a qual deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil cujo resultado será registrado em Ata e devidamente publicado.

6.2. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos na Lei 2.979/2021 e neste Edital, sendo considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

6.3. A seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será constituída nas seguintes etapas:

I – Etapa da homologação, compreendendo:

- a) avaliação e julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo, no mínimo, as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- b) verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;
- c) aprovação do plano de trabalho e da forma de compras e contratações.

II – Etapa da Análise documental, compreendendo abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no subitem 4.3.1 deste edital;

III – encerrada as etapas dos incisos anteriores, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários.

6.4. Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações ou complementação da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

6.5. As Organizações Sociedade Civil que atenderem as exigências deste edital serão consideradas credenciadas para a realização de Fomento e obtenção dos recursos.

6.6. A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro abaixo:

Critério	Máximo	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Serviços voluntários prestados à comunidade em eventos oficiais.	15 documentos comprobatórios	02	30
Tempo de experiência no Objeto do certame	04 anos	10	40
Avaliação do Plano de trabalho apresentado na proposta.	01	00	30

7. RESULTADO

7.1. A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a os proponentes interessados efetuarem o protocolo dos envelopes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.1.1. A impugnação de que trata o item acima, se houver, poderá ser encaminhada via e-mail, no endereço eletrônico: setorcompras.er@hotmail.com, ou ser protocolada no Setor de Protocolos localizado na Rua Tocantins, 600, Centro do Município de Entre Rios do Oeste/PR, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 a 11:30h e das 13:30 as 17:00 horas.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Diário Oficial do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis técnicos da Secretaria de Educação e Cultura, decidir sobre a impugnação.

8.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

8.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após a etapa de habilitação e julgamento dos projetos de venda, durante a sessão, qualquer representante presente poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento dos projetos de venda e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. O fornecedor que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolos do Município, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item anterior.

9.3. Os demais fornecedores, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão igualmente ser protocolados, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal de que trata o item anterior.

9.4. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 O Agente de Contratação encaminhará o resultado desta chamada pública, juntamente com os relatórios/atas e demais peças relacionadas, ao Senhor Prefeito Municipal, para a homologação e adjudicação ao vencedor.

10.2 Após esses procedimentos, o resultado desta chamada pública será publicado no Diário Oficial do Município (<https://publicacoemunicipais.com.br/eatos/entrierios>) para conhecimento público.

11. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

f) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Será firmado contrato, minuta, que constitui parte integrante do presente edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

12.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado desta chamada pública, o vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Balneário Rincão, sob pena de decair o direito à contratação.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas no Termo de Referência e demais anexos que são partes integrantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor/contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

13.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

13.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito Decreto Municipal nº. 031/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

13.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

13.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal nº. 31/2023, assegurado a ampla defesa.

13.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 - O fornecedor compromete a fornecer os serviços nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período até 31 de dezembro de 2025;

14.3 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste, sita a Rua Tocantins, 600, centro, Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou através do fone (45) 3257-1268.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 O órgão credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

- I – pedido formalizado pelo credenciado;
- II – perda das condições de habilitação do credenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

III – descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV – sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.2 O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do item 15.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

15.3 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 15.1, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.4 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital é regido por suas normas; pela Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas no Brasil; pela Resolução nº 028/2011, de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 21/2017, que dispõe sobre a formalização, execução e fiscalização de transferências de recursos financeiros no âmbito do Estado do Paraná.

16.2 Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

16.2.1. Os credenciados contratados deverão executar o Plano de Trabalho com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

16.2.2. O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

16.2.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.2.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do Plano de Trabalho, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

16.3. É facultado ao MUNICÍPIO, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos credenciados.

16.4. O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 03 (três) meses a partir da publicação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município, prazo que poderá ser prorrogado observadas as disposições da Lei 14.133/21.

16.5. O presente edital não gera direito subjetivo para o interessado selecionado, não importando, necessariamente, na contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade do MUNICÍPIO.

16.6. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

16.7. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.8. As normas que disciplinam este edital devem sempre ser interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

16.9. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10. Quaisquer irregularidades na prestação de serviços e/ou no faturamento poderão ser denunciadas à Secretaria de Educação e Cultura, situada na Rua Tocantins, nº 600, ou pelo Telefone (45) 3257-1268, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

16.11. Os casos omissos serão decididos pela **Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através da Portaria 118/2025 de 30 de janeiro de 2025**, observando as disposições constantes na legislação pertinente.

16.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

17. ANEXOS

17.1 - Integra o presente instrumento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Requerimento para Credenciamento;

Anexo III – Modelo Formulário de dados

Anexo IV – Modelo Proposta de Trabalho Padrão

Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI – Modelo de Situação de Regularidade

Anexo VII – Modelo de Declaração de Prestação de Contas

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Vedações

Anexo X – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo XI – Minuta do Contrato/Termo de Fomento

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2025.

MARCELO ASSUNÇÃO DA COSTA
Secretária de Educação e Cultura

JAIR BOKORNI
Prefeito